

CARTA DE MISSÃO

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E DA HABITAÇÃO

Serviço/Organismo: Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.)

Cargo: Conselho Diretivo (1 presidente e 2 vogais)

Período de comissão de serviço: 5 (cinco) anos

1. MISSÃO

O IMPIC, I. P., tem por missão regular e fiscalizar o setor da construção e do imobiliário, dinamizar, supervisionar e regulamentar as atividades desenvolvidas neste setor, produzir informação estatística e análises setoriais e assegurar a atuação coordenada dos organismos estatais no setor, bem como a regulação dos contratos públicos.

2. PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

Os previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2015, de 13 de outubro.

3. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

A adequada conceção, execução e avaliação das políticas dirigidas ao setor da construção e do imobiliário e à regulação dos contratos públicos, especialmente face à crescente importância destes setores para a economia nacional, implica a existência de um organismo moderno e eficaz adaptado aos novos paradigmas da gestão moderna e da regulação pública.

Ao IMPIC, I.P. cabe assegurar a competitividade dos agentes económicos, garantir a defesa dos consumidores, construir uma sólida base de conhecimento e de informação sobre o setor e mobilizar os diversos intervenientes para a dinamização e crescimento sustentável do mesmo, com o objetivo de promover um setor da construção e do imobiliário mais moderno, inovador e competitivo e para que a contratação pública nacional assuma um patamar de maior transparência e eficiência.

As grandes linhas de ação podem ser desenhadas em quatro objetivos estratégicos:

- Assegurar a eficiência dos serviços prestados pelo IMPIC, I.P.;
- Promover a competitividade do setor da construção e do imobiliário;
- Fomentar o desenvolvimento e conhecimento do setor;
- Contribuir para a eficiência e a transparência na contratação pública.

4. OBJETIVOS A ATINGIR:

Em consonância com as orientações estratégicas *supra* referidas, os objetivos operacionais a alcançar pelo IMPIC, I.P. são fixados anualmente no âmbito do Quadro de Avaliação e Responsabilização.

Objetivos estratégicos específicos:

OE 1: Assegurar a sustentabilidade financeira do IMPIC, I.P. através de uma adequada relação entre as despesas a realizar e o financiamento das mesmas;

OE 2: Promover a qualidade dos serviços prestados pelo IMPIC, I.P.;

OE 3: Atribuir de forma célere e eficiente os títulos habilitantes para as atividades reguladas;

OE 4: Melhorar a eficiência dos Sistemas de Informação;

OE 5: Implementar meios mais eficazes para combater a concorrência desleal nas atividades reguladas;

OE 6: Assegurar e melhorar a fiscalização das empresas dos setores regulados;

OE 7: Promover o aumento de competências dos(as) colaboradores(as);

OE 8: Dinamizar iniciativas estratégicas para melhoria da competitividade das empresas do setor;

OE 9: Dinamizar e facilitar o acesso à informação sobre os setores regulados;

OE 10: Produzir informação estatística e estudos setoriais;

OE 11: Contribuir para a codificação das normas técnicas da construção, permitindo diminuir a extensão, dispersão, fragmentação e complexidade do quadro regulamentar;

OE 12: Desenvolver *Upgrades* tecnológicos ao Portal Base, de forma a aumentar a eficiência dos serviços prestados por este portal;

OE 13: Implementar, através de uma nova plataforma, o resultante da legislação no que se refere ao Portal dos Fornecedores do Estado no âmbito da contratação pública;

OE 14: Estudar fontes de financiamento comunitário para apoio a projetos de desenvolvimento tecnológico, que não tenham impacto negativo na realização da despesa de funcionamento.

5. RECURSOS NECESSÁRIOS

Os objetivos definidos serão prosseguidos com a afetação ao IMPIC, I.P., dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários, de modo a garantir uma gestão eficiente e eficaz, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

6. OUTROS

A prossecução dos objetivos e serviços anteriormente elencados deve respeitar o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2016, de 21 de setembro, que aprova o código de conduta do Governo e que se aplica, com as devidas adaptações, a todos os dirigentes superiores da Administração Pública sob a direção do Governo, bem como aos dirigentes e gestores de institutos e de empresas públicas.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DAS INFRAESTRUTURAS